

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCESSO Nº 1160/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Senhor **Mario Eduardo Lopes Paulek** e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2022 de 07 de Fevereiro de 2022, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, destinada à contratação de empresa para execução da obra descrito abaixo, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

1.2 O **recebimento** dos Envelopes nº. 1 (um), contendo os documentos de QUALIFICAÇÃO e dos Envelopes nº. 02 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS dos Proponentes dar-se-á até às **09h00 (NOVE horas)**, do dia **23 de DEZEMBRO de 2022**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, sita na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº1 - Documentação de Qualificação, dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 09h15min (NOVE horas e QUINZE minutos), do dia **23 de DEZEMBRO de 2022**. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº. 2 - Proposta de Preços, dos proponentes qualificados.

1.4 O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente impressos ou em mídia digital, de 2.^a a 6.^a feira, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site: www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Para retirada na sede do Município das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pen-drive ou solicitar pelo e-mail pivaengenharia@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3226-8100, e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

1.5 É recomendada a leitura integral deste edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta de preços, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. OBJETO

2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de adequação e ampliação da rede de alta tensão no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e materiais, memorial descritivo e projetos em anexo, que faz parte deste edital.

2.2 DO VALOR

O valor total certo e ajustado para execução do objeto é de **R\$ 195.735,52 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os estimados na planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços constantes desta licitação no Anexo VI.

2.3 TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de “menor preço”, sob a forma de execução indireta por regime de “empreitada por preço global”, conforme o Art. 45, § 1º, I e Art. 10, II, “a” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3. DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis.

3.2 A Contratada terá um prazo de **30 (trinta) dias para execução do objeto descrito no item 2.1**, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços.

3.3 O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 60 (sessenta) dias.

3.4 Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a obra.

3.5 A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame as empresas que sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos.

4.2 Este edital é para **AMPLA participação de empresas de qualquer porte.**

4.3 **Não será admitida a subcontratação, sem autorização do Município.**

4.4 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

4.4.1 Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. As proponentes que se encontram, sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.

4.4.2 Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação.

4.4.3 Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.4.4 Aqueles incurso na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Mariópolis.

4.4.5 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

4.5 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta.

4.7 O Município de Mariópolis, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis - PR, ou encaminhado via e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, ficando a licitante responsável entrar em contato com a Comissão para confirmação do recebimento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.5 O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis - PR, à Comissão de Licitação, ou enviado via e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, ficando a licitante responsável entrar em contato com a Comissão para confirmação do recebimento. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46) 3226-8100.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à Qualificação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

6.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento por instrumento público ou instrumento particular, **com firma reconhecida**, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Qualificação e Julgamento.

6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Caso a proponente credencie alguém deverá apresentar cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista** do credenciado, devidamente autenticado por membro da comissão permanente de licitações, em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5 Todos os documentos de credenciamento deverão ser autenticados **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes de Qualificação e Proposta de Preços.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO:

7.1 O Envelope nº1, contendo a documentação relativa à Qualificação deverá conter:

7.1.1 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. O Microempreendedor poderá apresentar o certificado de MEI.

7.1.2 Cópia do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mariópolis.

7.1.3 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, conforme modelo em Anexo III.

7.1.4 Declaração da licitante, assinada pelo representante legal de que através do presente termo, fica comprometida, caso vencedora do processo licitatório, oferecer garantia pela contratação da obra nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no Anexo VIII.

7.1.5 Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional competente.

7.1.6 Registro/Certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.

7.1.7 Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico pela obra ou serviço, detentor de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, com características semelhantes ao objeto licitado.

a) A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual. Se este Documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este Documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

c) A documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2 A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita por meio de avaliação do balanço referido no item 7.1, alínea c, inciso II, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1);

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3 Os índices de que tratam o item 7.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação de seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4 A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

7.5 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes por membro da Comissão Permanente de Licitações, em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6 Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.7 As negativas que não contiverem prazo de validade serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.8 Fica proibida a retirada de documentos do certame após entrega dos envelopes de documentação.

7.9 Não será aceito documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O envelope de "Proposta de Preço" deverá conter a Proposta de Preço da licitante, e seus anexos, conforme abaixo:

A) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

B) Indicação obrigatória da razão social da licitante, número de inscrição no C.N.P.J. do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), inscrição estadual, endereço completo, e-mail, telefone para contato;

C) Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação.

D) Incluir como Anexos o Orçamento Detalhado (Planilha) e Cronograma Físico-financeiro **OBRIGATÓRIO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

E) Indicação do nome do Preposto, aceito pela administração que ficara no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

F) Indicar o prazo de garantia da obra de no mínimo 60 (sessenta) meses.

G) Indicação dos dados bancários da empresa.

H) Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

8.2 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.3 A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de preços de serviços, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do **objeto desta licitação**.

8.4 O Orçamento Estimado apresentado no Anexo VI deste Edital é a estimativa da Administração, e deverá ser utilizado obrigatoriamente como modelo para elaboração do Orçamento Detalhado a ser apresentado pela licitante.

8.5 O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte Contratante.

8.6 Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

a) item – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;

b) etapa – é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;

c) fase – conjunto das diversas etapas, do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

8.7 O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

8.8 Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

8.9 Cronograma Físico Financeiro no Anexo VII deste Edital poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

8.10 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

8.11 **Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

8.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

8.13 **Apresentação de Termo de Vistoria (conforme modelo em Anexo IV)**, assinado pelo engenheiro responsável da proponente e também por Servidor do Município de Mariópolis, **ou Declaração Formal (Anexo IX)** assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à

natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.14 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Mariópolis, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

9. PROCEDIMENTO

9.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no **item 7 deste Edital**.

9.3 Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços não serão devolvidos aos proponentes considerados inabilitados, pois ficaram arquivados no processo.

9.4 Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **Item 8** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **Item 10** deste Edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados classificados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

10.3 Se a participante do certame for Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.7 Os representantes das empresas participantes do certame não poderão se retirar da sala no momento da sessão.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o término da obra de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Mariópolis.

11.2 A empresa contratada deverá apresentar junto a administração Municipal de Mariópolis as guias de recolhimento mensal do INSS (GFIP).

11.3 O pagamento só será efetuado após a comprovação de que a empresa se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, e também mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

11.4 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

11.5 Apresentação de cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

11.6 Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

11.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8 Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

12. DO RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

12.1 **Provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

12.2 **Definitivamente**, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.3 O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para suporte da despesa do objeto da presente licitação será usada a seguinte Dotação Orçamentária: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.0017.1.037.000 – Construção, Reforma e Ampliação do Parque de Exposições – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1129	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	195.735,32

Fonte	Origem / Recurso
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício

13.2 Os Recursos Utilizados para cumprimento do presente edital, são recursos do Município.

14. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

14.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, a critério da Contratante, as seguintes penalidades:

a) Multa de até 5,0 % (cinco por cento) do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

- b) suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- c) a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2 O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16. DA GARANTIA DA OBRA E MATERIAL

16.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

16.2 Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

16.3 A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A contratada é obrigada a apresentar ART ou RRT de execução da obra em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, na Prefeitura Municipal. A não entrega dos documentos acarretará na suspensão do pagamento.

17.2 Executar direta e indiretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

17.3 Permitir o livre acesso de servidores indicados pela Administração Municipal ou do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

17.4 Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste edital;

17.5 Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados;

17.6 Adquirir os materiais em conformidade com a relação de materiais do projeto e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais, bem como fornecer, se necessário, amostras de materiais adquiridos para realização de ensaios destrutivos, ou não, reservando a Administração Municipal o direito de reprová-los o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.

17.7 Corrigir os defeitos identificados e devidamente notificados pelo Município em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação e a prestar toda assistência e colaboração necessárias. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado à Prefeitura o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;

17.8 A Contratada deverá devolver à Prefeitura a área das obras limpa e desimpedida.

17.9 A Contratada não poderá sub contratar o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito da Contratante.

17.10 A Contratada deverá fornecer e usar equipamentos de segurança de acordo NBr-18.

17.11 Para ser efetuada última medição e última parcela de pagamento a empresa contratada deverá apresentar a Administração Municipal a Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra.

17.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

17.13 Na execução dos serviços, objetos da presente licitação deverão ser observados, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

17.14 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.15 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

17.16 É de total responsabilidade da empresa vencedora do tramite licitatório apresentar ART ou RRT de execução.

17.17 Não será admitida a subcontratação, sem autorização do Município.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

18.2 Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços.

18.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, efetuando a medição e pagamentos nas condições e preços pactuados.

18.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

18.5 Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.6 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

19. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA

19.1 Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro (depositada em conta poupança na CEF);

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

19.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.3 Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

20. GESTOR, PREPOSTO DO CONTRATO, E FISCAL DA OBRA

20.1 A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

20.2 Será Gestora do presente contrato a Sra. Aline Ruthes, Cargo de Diretora do Departamento de Viação e Serviços Urbanos.

20.3 O contratado deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

20.4 A fiscalização da obra será efetuada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, através de seu engenheiro eletricista contratado Cristiano Piva, CREA nº PR 1248741/D nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

20.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21. DA VISTORIA DO LOCAL

21.1 O local a ser realizada as obras deverá ser vistoriado pelo engenheiro responsável da empresa proponente juntamente com o Engenheiro Eletricista Cristiano Piva, CREA nº PR 1248741/D saindo do prédio da Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua 6, nº 1030.

21.2 A vistoria deverá ser efetuada somente no período matutino de segunda a sexta feira das 8h00 às 11h30min.

21.3 A vistoria deverá ser efetuada até o dia **22 de Dezembro de 2022**.

21.4 Da Vistoria, resultará um Termo de Vistoria – Anexo IV, conforme modelo anexo ao Edital, assinado pelo engenheiro responsável da proponente e também pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal, o qual deverá estar no envelope nº 2 – proposta de preços da empresa licitante.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, estendendo-se sua responsabilidade até a finalização da obra.

22.2 A verificação, durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

22.3 A empresa contratada será responsabilizada administrativamente por falhas e erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao Município de Mariópolis, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei, assegurada a prévia defesa.

22.4 Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nos itens a seguir deste instrumento convocatório.

III - Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Mariópolis pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.5 As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município e poderão ser descontadas do pagamento efetuado.

22.6 Para aplicação das penalidades o Município de Mariópolis, deverá, verificada a inexecução da obra, notificar a contratada para que querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento apresente defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério do Departamento Municipal de Engenharia e Obras.

22.7 Das Multas Administrativas:

I - A Contratante poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada, caso a contratada não execute o percentual proposto no cronograma físico e financeiro para a data da medição.

II - A Contratante poderá aplicar multa inicial de 2% (dois por cento), além da aplicação da multa diária de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) aplicável sobre o valor do contrato até o cumprimento do proposto no cronograma físico e financeiro, no limite máximo de 20% (vinte por cento) do contrato, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento.

III - A Contratante poderá aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

IV - A Contratante poderá aplicar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Mariópolis por prazo não superior a dois anos, extensiva ao responsável técnico e ao responsável legal da contratada conforme o caso.

22.8 Comprovada infringência de disposição de contrato implicará na retenção de pagamentos, até solução final sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

22.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa. A contratante reserva-se o direito de descontar da garantia ou das faturas, quaisquer débitos da contratada.

22.10 Constituem motivos para rescisão contratual, o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos, a lentidão no seu cumprimento, levando o Departamento Municipal de Engenharia e Obras a presumir a não conclusão da obra, serviço ou fornecimento nos prazos estipulados.

22.11 Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Mariópolis poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, Fone 046-3226-8100, em Mariópolis – PR, ou pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, ficando a licitante responsável entrar em contato com a Comissão para confirmação do recebimento.

23.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

23.3 A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.4 O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente impressos ou em mídia digital, de 2.^a a 6.^a feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis-PR, Portal Transparência do Município ou pelo site: www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pen-drive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 99103 - 6009, e-mail: pivaengenharia@gmail.com.

24. DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

24.1 O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

25. RECURSOS

25.1 Ao proponente é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

III - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis - PR, à Comissão de Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46) 3226-8100.

26. DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: fornecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

26.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, com condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação à execução do contrato.

27. ANEXO DO EDITAL

27.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

27.1.1 Anexo I - Minuta do futuro Contrato;

27.1.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

27.1.3 Anexo III - Modelo das Declarações;

27.1.4 Anexo IV – Modelo Termo de Vistoria;

27.1.4 Anexo V - Memorial Descritivo;

27.1.5 Anexo VI - Planilha de Serviços;

27.1.6 Anexo VII - Cronograma Físico Financeiro;

27.1.7 Anexo VIII – Termo de Compromisso – oferecimento de garantia na contratação da obra;

27.1.8 Anexo IX – Declaração Formal de Dispensa;

Mariópolis, 22 de Dezembro de 2022.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO nº _____/2022/GP.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 1160/2022

Que entre si celebram, o **Município de Mariópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, com sede e foro na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Insc. Estadual nº _____ com sede _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, portador da CI/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Tomada de Preços nº 16/2022**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

I - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de adequação e ampliação da rede de alta tensão no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e materiais, memorial descritivo e projetos em anexo, que faz parte deste edital.

Cláusula Segunda - Do Valor

I - O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é: R\$ _____.

Cláusula Terceira - Do prazo de Execução e Vigência Contratual

I - A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis.

II - A Contratada terá um prazo de **30 (trinta) dias para execução do objeto descrito no item 2.1**, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços.

III - O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 60 (sessenta) dias.

IV - Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a obra.

V - A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

Cláusula Quarta - Da garantia do Serviço e Material

I - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o término da obra de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Mariópolis.

II - A empresa contratada deverá apresentar junto a administração Municipal de Mariópolis as guias de recolhimento mensal do INSS (GFIP).

III - O pagamento só será efetuado após a comprovação de que a empresa se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, e também mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

IV - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

V - Apresentação de cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

VI - Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX - Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

Cláusula Sexta – Do Recebimento da Obra

Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

III - O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula Sétima - Dotação Orçamentária

I – Para suporte da despesa do objeto da presente licitação será usada a seguinte Dotação Orçamentária: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.0017.1.037.000 – Construção, Reforma e Ampliação do Parque de Exposições – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1129	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	

Fonte	Origem / Recurso
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício

II - Os Recursos Utilizados para cumprimento do presente edital, são recursos do Município.

Cláusula Oitava - Do Preposto

I - O contratado manterá o preposto, _____, aceito pela administração, que ficara no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

Cláusula Nona - Gestor do Contrato e Fiscal da Obra

I - A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

II - Será Gestora do presente contrato a Sra. Aline Ruthes, Cargo de Diretora do Departamento de Viação e Serviços Urbanos.

III - O contratado deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

IV - A fiscalização da obra será efetuada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, através de seu engenheiro Eletricista Cristiano Piva, CREA nº PR 1248741/D nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

V - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima - Obrigações da Contratada

I - A contratada é obrigada a apresentar ART ou RRT de execução da obra em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, na Prefeitura Municipal. A não entrega dos documentos acarretará na suspensão do pagamento.

II - Executar direta e indiretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

III - Permitir o livre acesso de servidores indicados pela Administração Municipal ou do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

IV - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste edital;

V - Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, não se admitindo a aplicação de materiais usados, reconicionados ou recuperados;

VI - Adquirir os materiais em conformidade com a relação de materiais do projeto e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais, bem como fornecer, se necessário, amostras de materiais adquiridos para realização de ensaios destrutivos, ou não, reservando a Administração Municipal o direito de reprová-los o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.

VII - Corrigir os defeitos identificados e devidamente notificados pelo Município em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação e a prestar toda assistência e colaboração necessárias. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado à Prefeitura o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;

VIII - A Contratada deverá devolver à Prefeitura a área das obras limpa e desimpedida.

IX - A Contratada não poderá subcontratar o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito da Contratante.

X - A Contratada deverá fornecer e usar equipamentos de segurança de acordo NBr-18.

XI - Para ser efetuada última medição e última parcela de pagamento a empresa contratada deverá apresentar a Administração Municipal a Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra.

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

XIII - Na execução dos serviços, objetos da presente licitação deverão ser observados, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

XIV - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XV - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

XVI - É de total responsabilidade da empresa apresentar ART ou RRT de execução.

XVII - Não será admitida a subcontratação, sem autorização do Município.

Cláusula Décima Primeira – Obrigações da Contratante

I - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

II - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, efetuando a medição e pagamentos nas condições e preços pactuados.

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

V - Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

VI - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

Cláusula Décima Segunda – Garantia da Mão de Obra

I - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$, na modalidade

II - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

IV - Prazo de Garantia da mão de obra de acordo com as normas da ABNT.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades e da Rescisão

I - A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, estendendo-se sua responsabilidade até a finalização da obra.

II - A verificação, durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

III - A empresa contratada será responsabilizada administrativamente por falhas e erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao Município de Mariópolis, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei, assegurada a prévia defesa.

IV - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: I - Advertência. II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nos itens a seguir deste instrumento convocatório. III - Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Mariópolis pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

VI - As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município e poderão ser descontadas do pagamento efetuado.

VII - Para aplicação das penalidades o Município de Mariópolis, deverá, verificada a inexecução da obra, notificar a contratada para que querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento apresente defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério do Departamento Municipal de Engenharia e Obras.

VIII - Das Multas Administrativas: I - A Contratante poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada, caso a contratada não execute o percentual proposto no cronograma físico e financeiro para a data da medição. II - A Contratante poderá aplicar multa inicial de 2% (dois por cento), além da aplicação da multa diária de 0,30% (zero virgula trinta por cento) aplicável sobre o valor do contrato até o cumprimento do proposto no cronograma físico e financeiro, no limite máximo de 20% (vinte por cento) do contrato, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento. III - A Contratante poderá aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante. IV - A Contratante poderá aplicar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Mariópolis por prazo não superior a dois anos, extensiva ao responsável técnico e ao responsável legal da contratada conforme o caso.

IX - Comprovada infringência de disposição de contrato implicará na retenção de pagamentos, até solução final sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

X - Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa. A contratante reserva-se o direito de descontar da garantia ou das faturas, quaisquer débitos da contratada.

XI - Constituem motivos para rescisão contratual, o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos, a lentidão no seu cumprimento, levando o Departamento Municipal de Engenharia e Obras a presumir a não conclusão da obra, serviço ou fornecimento nos prazos estipulados.

XII - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Mariópolis poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual

I - O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

Cláusula Décima Quinta - Da Antifraude e da Anticorrupção

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “prática corrupta”: fornecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- g) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, com condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação à execução do contrato.

Cláusula Décima Sexta - Foro

I - Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, __ de _____ de 2022.

Município de Mariópolis – Contratante
Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

- Contratada
- Representante Legal

Testemunhas

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Será Gestora do presente contrato a Sra. Aline Ruthes _____

No contrato conterà também
Anexo I – Planilha de Serviços
Anexo II - Cronograma

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Papel timbrado da empresa

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ENDEREÇO – TELEFONE - EMAIL)
PROCESSO Nº 1160/2022
DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O ITEM 8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Município de Mariópolis
Comissão Permanente de Licitações
Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 16/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de adequação e ampliação da rede de alta tensão no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e materiais, memorial descritivo e projetos em anexo.

Anexar Planilha de serviços e cronograma físico financeiro.....(obrigatório)

Valor por extenso:

Prazo de Execução:

Prazo de Garantia da obra: 60 meses.

A validade da Proposta é de

Nome do preposto.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

Nº do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.

Nome Titular:

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo do CNPJ, RG, CPF e assinatura



ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES
(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ENDEREÇO – TELEFONE - EMAIL)
PROCESSO Nº 1160/2022

Modelo I
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e RG e CPF assinatura do representante legal da proponente, carimbo do CNPJ

Modelo II
DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 1160/2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Mariópolis
Nesta

A empresa, CNPJ nº, DECLARA que abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de qualificação, referente à Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços nº 16/2022**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

(carimbo CNPJ da empresa e RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA
(Papel Timbrado da empresa proponente)
PROCESSO Nº 1160/2022

TERMO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o senhor, inscrito no CREA sob nº., na função de engenheiro responsável da empresa, efetuou a vistoria do local a ser realizada a obra, **licitação Tomada de Preços nº 16/2022, local,.....** e que constatou a regularidade a área para o cumprimento do disposto no Edital, e que recebemos toda a documentação referente à Licitação.

_____, __ de _____ de 2022.

Nome da empresa proponente
Nome e nº. CREA do Engenheiro Responsável da proponente
Assinatura do Engenheiro Responsável

Cristiano Piva
CREA nº PR 1248741/D

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 1160/2022

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ELÉTRICO DE REDE INTERNA, TRANSFORMADORES E RAMAIS ALIMENTADORES DO CENTRO DE EVENTOS ARNALDO WEISS

OBRA: READEQUAÇÃO DE REDE INTERNA, INSTALAÇÃO DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO E RAMAIS ALIMENTADORES NO CENTRO DE EVENTOS ARNALDO WEISS NO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS - PR

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.

Obra: Rede interna, transformadores e ramais alimentadores. **Local da obra:** Parque de Eventos Arnaldo Weiss – Mariópolis – PR

Proprietário: Município de Mariópolis

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as diretrizes básicas que devem ser observadas na readequação de rede de distribuição interna 34,5 kV, instalação de postos de transformadores e ramais alimentadores no parque de eventos Arnaldo Weiss no município de Mariópolis-Pr.

O Projeto, foi elaborado obedecendo as Normas Técnicas da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas e da Concessionária COPEL, bem como, os manuais e especificações técnicas de fabricantes, de forma a assegurar confiabilidade ao sistema de distribuição de energia elétrica interna ao parque.

2. COMPONENTES DO PROJETO

- Projeto elétrico em formato digital (Croqui de instalação);
- ART do projeto assinada por profissional habilitado pelo CREA;
- Lista de materiais.

3. DETERMINAÇÃO CARGAS

Para o desenvolvimento do presente projeto, foram utilizadas as cargas definidas nos projetos: PROJETO ELÉTRICO E LUMINOTÉCNICO DA COBERTURA LATERAL AO CENTRO DE EVENTOS ARNALDO WEISS, PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS DE AREA EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS ARNALDO WEISS, elaborados pelo Engenheiro Eletricista Cristiano Piva, levantamento das cargas já existentes e, cargas indicadas pela Arquiteta e Urbanista Arieli Carine Pagnoncelli.

4. CONDIÇÕES GERAIS

A concepção do projeto prevê a execução de adequação de rede de distribuição 34,5 kV interna, relocação de posto de transformação 112,5 kVA 34,5kV-220/127V, instalação de posto de transformação particular definitivo 112,5 kVA 34,5 kV 220/127V, instalação de cinco postos de transformação temporários 75 kVA 34,5kV-220/127V, 75 kVA 34,5kV-220/127V, 300 kVA 34,5kV-220/127V, 225 kVA 34,5kV-220/127V, 225 kVA 34,5 kV-220/127V, instalação de quatro quadros de distribuição geral (QDG), instalação de ramais de alimentação, ficando a cargo da EMPRESA CONTRATADA todos os serviços de instalações descritos no projeto.

4.1. REDE DE DISTRIBUIÇÃO 34,5 kV INTERNA

De acordo com numeração indicativa na prancha do projeto elétrico, seguem atividades a serem desenvolvidas:

- 1- Poste tipo B300 12,0 m, estruturas N1-DN3CF / SI-1 / S3, chave fusível 0251P sendo ponto de entrega de energia da Concessionária.
- 2- Retirar poste tipo D150 10,5 m, instalar poste tipo B300 12,0m, reaplicar estrutura N1 substituindo amarrações, instalar estrutura NSCF-TTPR, instalar transformador temporário 300 kVA. **PE 02237/2022.**
- 3- Retirar poste tipo B300 10,5 m, instalar poste tipo B300 12,0 m, reaplicar estrutura N1 substituindo amarrações, instalar estrutura NSCF-TTPR, reinstalar posto de transformação particular 112,5 kVA 34,5kV-220/127V retirado no ponto nº 4, nº operacional 0251A, GEDIS COPEL 5699561405, UNIDADE CONSUMIDORA COPEL 99870550 3x300A. **PE 02059/2022.**
- 4- Retirar poste tipo B600 12,0 m, instalar poste tipo B1000 12,0 m, retirar estrutura N3-TTPR, retirar transformador particular 112,5 kVA 34,5kV- 220/127V, instalar estrutura N4-DN3, concretar poste.
- 5- Instalar poste tipo B300 10,5 m, instalar estrutura N1. Poste retirado do ponto nº 3.
- 6- Instalar poste tipo B600 12,0 m, instalar estrutura N3-NSCF-TTPR, instalar transformador temporário 75 kVA 34,5 kV-220/127V. Reaplicar poste retirado do ponto nº 4. **PE 02233/2022.**
- 7- Instalar poste tipo D150 10,5 m, instalar estrutura N1. Reaplicar poste retirado do ponto nº 2.
- 8- Instalar poste tipo B600 12,0 m, instalar estrutura N3-NSCF-TTPR, instalar posto de transformação temporário 75 kVA 34,5kV-220/127V.
- 9- Poste tipo B300 12,0 m, estruturas N1-DN3CF / SI-4, chave fusível 0250P sendo ponto de entrega de energia da Concessionária.
- 10- Poste existente tipo B600 12,0 m, estrutura N3-TTPR, posto de transformação particular 112,5 kVA 34,5kV-220/127V, nº operacional 0250A, GEDIS COPEL 5699561394, UNIDADE CONSUMIDORA COPEL 99870509 3x300A. Instalar estrutura CN3.
- 11- Instalar poste tipo B600 12,0 m, estrutura N3-NSCF-TTPR, instalar posto de transformação temporário 225 kVA 34,5 kV-220/127V. **PE 02231/2022.**
- 12- Poste tipo B1000 12,0 m, estrutura C4-CF, a ser instalado pela Copel para derivação.
- 13- Instalar poste tipo B600 10,5 m, instalar estrutura C3-TTPR, instalar posto de transformação definitivo 112,5 kVA 34,5kV-220/127V, instalar estrutura CC3. **PE 02058/2022.**
- 14- Instalar poste tipo B600 10,5 m, instalar estrutura C3-NSCF-TTPR, instalar posto de transformação temporário 112,5 kVA 34,5 kV-220/127V. **PE 02238/2022.**
- 4-5-6- Instalar dois vãos de rede de MT trifásica, condutor tipo 02 CA, numtotal de 92 m.
- 4-7-8- Instalar dois vãos de rede de MT trifásica, condutor tipo 02 CA, numtotal de 87 m.
- 10-11- Instalar um vão de rede de MT trifásica, condutor tipo 02 CA, num totalde 10 m.
- 13-14- Instalar um vão de rede de MT trifásica, condutor tipo 70 mm XLPE34,5 kV, num total de 10 m.

4.2. DESLOCAMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARTICULAR

De acordo com PE 02059/2022 aprovado na Copel, será feito o deslocamento de posto de transformação particular 112,5 kVA 34,5kV-220/127V, nº operacional 0250A, GEDIS COPEL 5699561394, UNIDADE CONSUMIDORA COPEL 99870509 3x300A.

Sua construção deverá seguir detalhes apresentados nos arquivos do PE02059/2022 em anexo.

4.3. POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DEFINITIVO

De acordo com PE 02058/2022 aprovado na Copel, será instalado posto de transformação particular 112,5 kVA 34,5kV-220/127V.

Sua construção deverá seguir detalhes apresentados nos arquivos do PE PE02058/2022 em anexo.

4.4. POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO TEMPORÁRIOS

Serão instalados cinco postos de transformação temporários, com projetos aprovados na Copel, sendo eles:

- PE 02233/2022 - 75 kVA 34,5kV-220/127V
- PE 02234/2022 - 75 kVA 34,5kV-220/127V
- PE 02237/2022 - 300 kVA 34,5kV-220/127V

A instalação dos postos de transformações particulares temporários deverão seguir os arquivos aprovados em anexo, assim como, as diretrizes da **NTC 906600 –CONEXÃO TEMPORÁRIA**, em especial aos itens listados a baixo:

4.2.2. Para as unidades consumidoras com faturamento no Grupo A, obrigatoriamente deverão ter medição (limitado aos prazos definidos no item 3.2);

4.2.4. As caixas dos equipamentos de medição e proteção deverão ser de fabricantes e modelos homologados na Copel.

4.3.2.1. As entradas de serviço para conexões temporárias atendidas em alta tensão, com potência de transformação de até 300 kVA, ligadas por período igual ou inferior a 90 dias, não necessitam estar, obrigatoriamente, dentro dos padrões construtivos estabelecidos nas NTCs – Normas Técnicas Copel, porém, deverão atender os requisitos mínimos de segurança e inviolabilidade;

4.3.2.6. O relatório de ensaio do transformador deverá estar dentro do prazo de validade (1 ano) ou, caso mais de 1 ano, ser de um transformador que foi ligado e usado no último ano antes da data da ligação em questão;

Quando da instalação dos postos de transformações particulares temporários, postes, estruturas de rede, equipamentos, caixas e aterramento serão instalados de forma definitiva, sendo a instalação temporária apenas dos transformadores.

4.5. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO GERAIS (QDG)

Deverão ser instalados um QDG, posicionados conforme apresentado e especificados na prancha do projeto elétrico.

Deverão ser instalados quadros de disjuntores confeccionado em chapa de aço carbono, com sistema de dobra que proporciona maior resistência mecânica que disponibiliza espaço entre a porta e a placa de montagem, sendo essa desmontável, apenas fixada com parafusos para facilitar nas montagens. O acabamento das peças é realizado por banho químico, com pintura eletrostática epóxi. Só serão abertos os olhais das caixas onde foram introduzidos eletrodutos que deverão ser fixados com buchas e arruelas rosqueadas e fortemente apertadas.

4.5.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL 2 (QDG-2)

O QDG-2 será ligado após disjuntor geral do posto de transformação definitivo 112,5 kVA 34,5 kV-220/127V, deverá ser embutido em mureta de alvenaria construída próximo a instalação do transformador, deverá possuir disjuntor geral 3x300A, barramento de alimentação para 300A, quatro disjuntores: 3x50A, 3x50A, 3x100A, 2x50A e 3x80A. Ramal de alimentação 1x3x185(185)-Alumínio-EPR 1kV, instalado em eletroduto $\varnothing 4"$, aterramento com cabo de cobre nú 70 mm².

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL 2 – QDG2	
ILUMINAÇÃO	
Carga Instalada (w)	10200
Fator de Demanda (%)	100
Carga Demandada (w)	10200



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Corrente Nominal (A)	46,36
Proteção geral (A)	50
TOMADAS (GERAL)	
Carga Instalada (w)	15000
Fator de Demanda (%)	90
Carga Demandada (w)	13500
Corrente Nominal (A)	61,36
Proteção geral (A)	70
TOMADAS (ESPECIAL)	
Carga Instalada (w)	42240
Fator de Demanda (%)	90
Carga Demandada (w)	38016
Corrente Nominal (A)	172,80
Proteção geral (A)	250
GERAL	
Carga Total Instalada (kW)	67440,00
Demanda máxima prevista (kVA)	67,08
Fator Diversidade	1

DEMANDA P/ PROTEÇÃO GERAL (kVA)	67,08
Corrente Nominal	176,53

4.5.2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL 3 (QDG-3)

O QDG-3 será composto de barramento para 800A ligado ao disjuntor geral do posto de transformação definitivo 112,5 kVA 34,5 kV-220/127V, instalado no próprio poste do transformador.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL 3 – QDG3	
TOMADAS (ESPECIAL)	
Carga Instalada (w)	144000
Fator de Demanda (%)	50
Carga Demandada (w)	72000
Corrente Nominal (A)	189,47
Proteção geral (A)	200
GERAL	
Carga Total Instalada (kW)	144000,00
Demanda máxima prevista (kVA)	78,26
Fator Diversidade	1
DEMANDA P/ PROTEÇÃO GERAL (kVA)	78,26
Corrente Nominal	205,95

4.5.3. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL 4 (QDG-4)

O QDG-4 será composto de barramento para 300A ligado ao disjuntor geral do posto de transformação definitivo 112,5 kVA 34,5 kV-220/127V, instalado no próprio poste do transformador.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL 4 - QDG4	
CIRC. 1 - ILUMINAÇÃO (DEFINITIVO)	
Carga Instalada (w)	2800
Fator de Demanda (%)	100



Carga Demandada (w)	2800
Corrente Nominal (A)	12,73
Proteção geral (A)	15
CIRC. 10 - TOMADAS	
Carga Instalada (w)	16200
Fator de Demanda (%)	90
Carga Demandada (w)	14580
Corrente Nominal (A)	66,27
Proteção geral (A)	30
GERAL	
Carga Total Instalada (kW)	19000,00
Demanda máxima prevista (kVA)	18,89
Fator Diversidade	1
DEMANDA P/ PROTEÇÃO GERAL (kVA)	18,89
Corrente Nominal	49,71

4.6. RAMAIS ALIMENTADORES

A partir dos QDGs serão instalados ramais alimentadores até os quadros de cargas (QCs) instalados de acordo com indicações do projeto elétrico, sendo eles:

QDG-2 – QC-4: 3x10(10)+10mm²-Cobre-EPR, eletroduto \varnothing 1 ¼", extensão 67 m.

QDG-2 – QC-8: 2x10(10)+10mm²-Cobre-EPR, eletroduto \varnothing 1 ¼", extensão 71 m.

QDG-3 – QC-8: 3x95(95)+50mm²-Cobre-EPR, eletroduto 2x \varnothing 3", extensão 97 m.

QDG-4 – QC-6: 3x10(10)+10mm²-Cobre-EPR, eletroduto \varnothing 1 ¼", extensão 101 m.

5. SELEÇÃO DOS ELETRODUTOS

Nos locais indicados no projeto, os condutores elétricos serão protegidos por eletrodutos de seção indicada e executados obedecendo aos critérios das normas vigentes e determinações recomendadas pelos fabricantes. Todos os eletrodutos serão instalados de modo a construírem uma rede contínua de caixa a caixa, no qual os condutores possam ser manuseados sem prejuízo para o isolamento. As ligações e emendas entre si ou as curvas serão executadas por meio de luvas rosqueadas. A fixação dos eletrodutos deverá ser realizada através de abraçadeiras em paredes, sendo que a maior parte será instalada enterrado no solo.

6. SELEÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM

As caixas de passagem e derivação subterrâneas deverão obedecer às especificações da COPEL, sendo exclusivas para os condutores de energia elétrica. As mesmas serão instaladas em pontos de mudança de direção dos condutos, em linha reta, com espaçamentos de acordo com as plantas apresentadas e, em locais específicos, com o objetivo de facilitar o lançamento dos cabos de energia.

As referidas caixas deverão ter dimensões de 30x30x30cm, paredes com espessuras mínimas de 15,0 cm para alvenaria e 5,0 cm se for de concreto armado, apresentar sistema de drenagem e tampas em concreto

armado (com duas alças retráteis e espessura mínima de 5,0 cm), como mostrado na Figura 1. Cabe ressaltar, por importante, que os Fabricantes das caixas de passagem e tampões deverão ter seus produtos certificados por esta mesma Concessionária.



Figura 1: Caixa de passagem em concreto
30x30cm

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os componentes da instalação devem satisfazer as Normas Brasileiras que lhes sejam aplicáveis e, na falta destas, as Normas IEC e ISO. Na inexistência de Normas Brasileiras, IEC ou ISO, os componentes devem ser selecionados com base em Norma Regional, Norma Estrangeira reconhecida. Toda a instalação deve seguir o que preconiza a norma regulamentadora 10, do ministério do trabalho.

Placas, etiquetas e outros meios adequados de identificação devem permitir identificar a finalidade dos dispositivos de comando, manobra e/ou proteção. As linhas elétricas devem ser dispostas ou marcadas de modo a permitir sua identificação quando da realização de verificações, ensaios, reparos ou modificações na instalação.

7.1. ATERRAMENTO

Para todos os aterramentos previstos, o valor da resistência de aterramento, em qualquer época do ano, não deverá ultrapassar a 10,0 (dez) Ohms. Caso não seja atingido o limite supracitado, a partir da instalação do número de hastes de aterramento pré-determinadas, deverão ser dispostas tantas quantas forem necessárias.

7.2. CONDUTORES

Os condutores utilizados para MT deverão obedecer às exigências da Norma ABNT NBR 7271/2009 - Cabos de alumínio nus (CA), empregados para linhas elétricas aéreas.

Os condutores utilizados para BT deverão obedecer às exigências da Norma ABNT NBR 7286 - Cabos de potência com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1,0 a 35,0 kV - Requisitos de desempenho, a qual fixa as condições exigíveis para cabos de potência, unipolares, multipolares ou multiplexados, para instalações fixas, isolados com borracha etilenopropileno (EPR), com cobertura.

Igualmente, deverão ser obedecidas as determinações da Norma ABNT NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD), a qual especifica as seções nominais padronizadas de 0,5 a 2.000,0 mm², bem como, o número e diâmetros dos fios e valores de resistência elétrica para condutores de cabos elétricos e cordões flexíveis, isolados.

Os cabos para a instalação de MT 34,5 kV, serão de alumínio nu, sete fios, bitola 2 AWG.

Os cabos dos ramais de entrada em BT dos postos de transformações serão de alumínio EPR 1kV.

Os circuitos de alimentação deverão fornecer energia elétrica aos quadros de cargas através de três (03) ou quatro (04) cabos, sendo eles duas ou três fases e um terra para a proteção elétrica, na tensão de 220 V, sendo os referidos circuitos compostos de condutores de cobre formados por fios de cobre nú, tempera mole, encordoamento com formação classe 4 e 5, unipolares, isolamento em composto termofixo HEPR (EPR/B) – 90°C (regime permanente – 90°C, regime de sobrecarga – 130°C e regime de curto-circuito – 250°C), cobertura de PVC antichama (PVC ST2), isolamento para 0,6/1,0 kV.

Cabe ressaltar, por importante, que não serão permitidas emendas nos condutores dos circuitos de alimentação.

Para satisfazer as necessidades de segurança e funcionais das instalações, todos os componentes metálicos, não condutores de energia, deverão ser devidamente aterrados.

Os circuitos de alimentação serão protegidos por meio de disjuntores termomagnéticos bifásicos ou trifásicos conforme dimensionamento em prancha.

7.3. QUEDA DE TENSÃO

QUEDA DE TENSÃO									
TRECHO	Fases	(mm ²)	ρ - cobre	Comp. (m)	Carga (W)	Carga (KVA)	I nom.(A)	tensão (V)	%V
QDG-2 - QC-4	3	10	0,0179	67,00	42240	45,91	0,12	220	0,011376425
QDG-2 - QC-8	2	10	0,0179	71,00	5400	5,87	0,03	220	0,002669438
QDG-3 - QC-8	3	95	0,0179	91,00	144000	156,52	0,41	220	0,005544819
QDG-4 - QC 6	3	10	0,0179	101,00	19000	20,65	0,05	220	0,007714043

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução das entradas de serviço de energia elétrica deverão seguir rigorosamente o Projeto, arquivos de aprovações, Detalhes e Especificações, bem como, as Normas citadas e, deverá preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência, durabilidade, confiabilidade e segurança.

As instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados, os quais ficarão responsáveis pelo perfeito funcionamento das mesmas, sendo que só poderão ser consideradas terminadas, quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da Concessionária de energia local.

As referidas instalações devem seguir as recomendações e verificações enumeradas a seguir antes da colocação em serviço, tanto quando nova como após qualquer alteração ou reparo:

- ▢ Verificação das emendas dos eletrodutos que devem ser efetuadas por meio de luvas, com especial atenção, a eliminação das rebarbas que possam prejudicar a enfição dos condutores;
- ▢ Verificação das ligações dos eletrodutos até os quadros que deverão ser executadas por meio de buchas e arruelas ou através de conectores específicos indicados, galvanizados ou de alumínio, rosqueados e fortemente apertados, evitando rebarbas que venham prejudicar a enfição dos condutores;
- ▢ A enfição só poderá ser executada após o término de instalação de todo o sistema de



eletrodutos;

- A medida de resistência de terra, sem o solo estar úmido, não deverá ser superior a 10 (dez) Ohms;
- Todos os quadros elétricos e componentes metálicos da instalação deverão ser aterrados.

O Projetista não se responsabiliza por alterações deste projeto durante sua execução. As potências dos equipamentos previstos no Projeto não devem ser em hipótese alguma, extrapoladas sem prévia consulta e autorização do Projetista.

Recomenda-se que sejam utilizados produtos de qualidade e confiabilidade comprovadas, pois o bom funcionamento das instalações também depende do material empregado.

9. REFERÊNCIAS

NBR 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR 14039/2000 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1.0KV a 36.2Kv; NBR 6150/1980 – Eletrodutos de PVC Rígido – Especificações.

NBR 7271/2009 - Cabos de alumínio nus (CA)

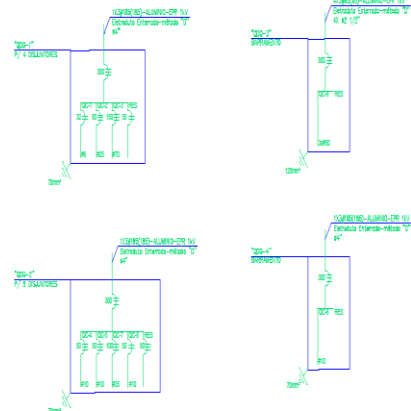
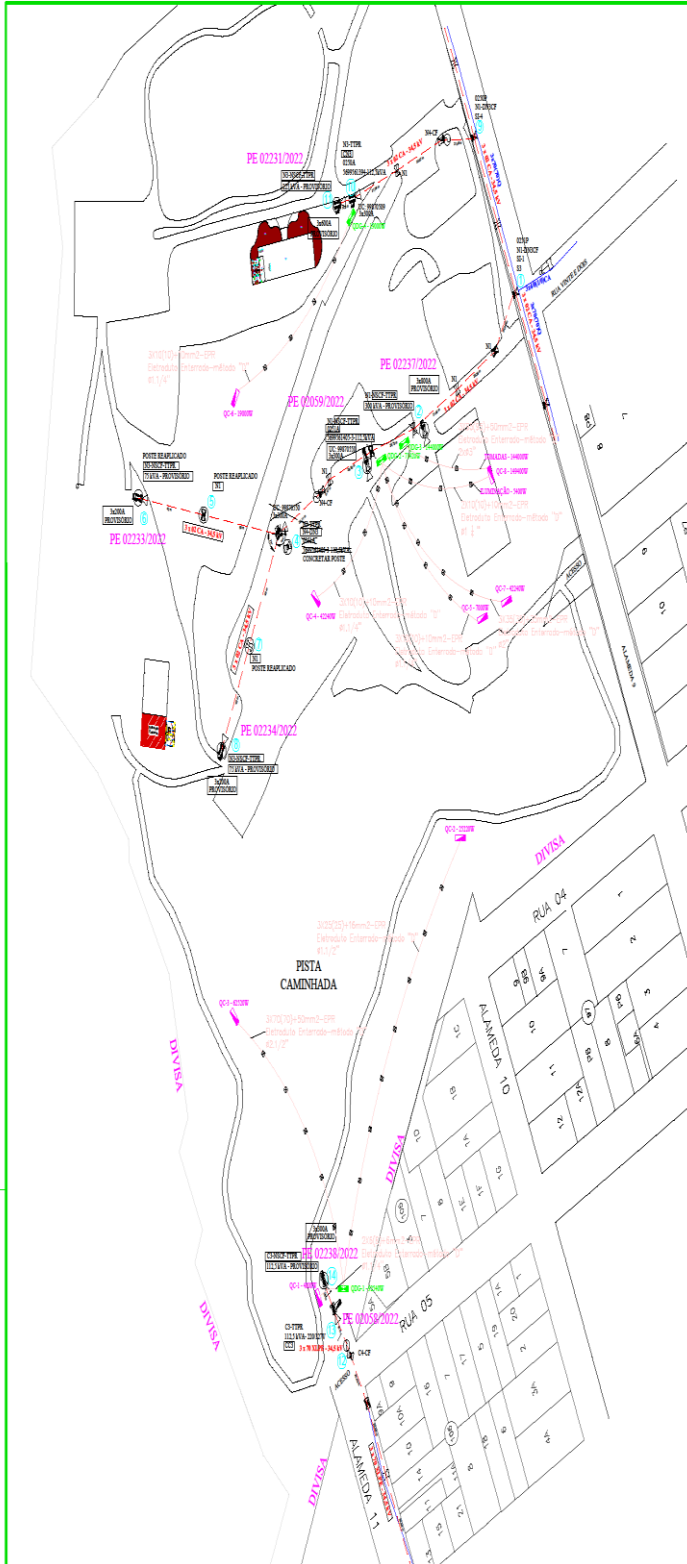
NBR 7286 - Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1,0 a 35,0 kV - Requisitos de desempenho

NTC 903100 – Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição NTC

906600 – Conexão Temporária



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS



SIMBOLOGIA

	Quadra de distribuição GERAL
	Quadra de cargas
	Calvo de passagem 30x30x30
	Eletroduto enterrado seção indicado
	POSTE D/150 10,5 m
	POSTE B/300 10,5 m
	POSTE B/300 12,0 m
	POSTE B/600 10,5 m
	POSTE B/600 12,0 m
	POSTE B/1000 12,0 m
	CHAVE-FUSÍVEL
	TRANSFORMADOR
	REDE DE MT

EPIVA
ENGENHARIA

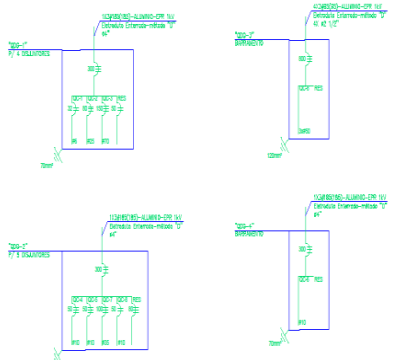
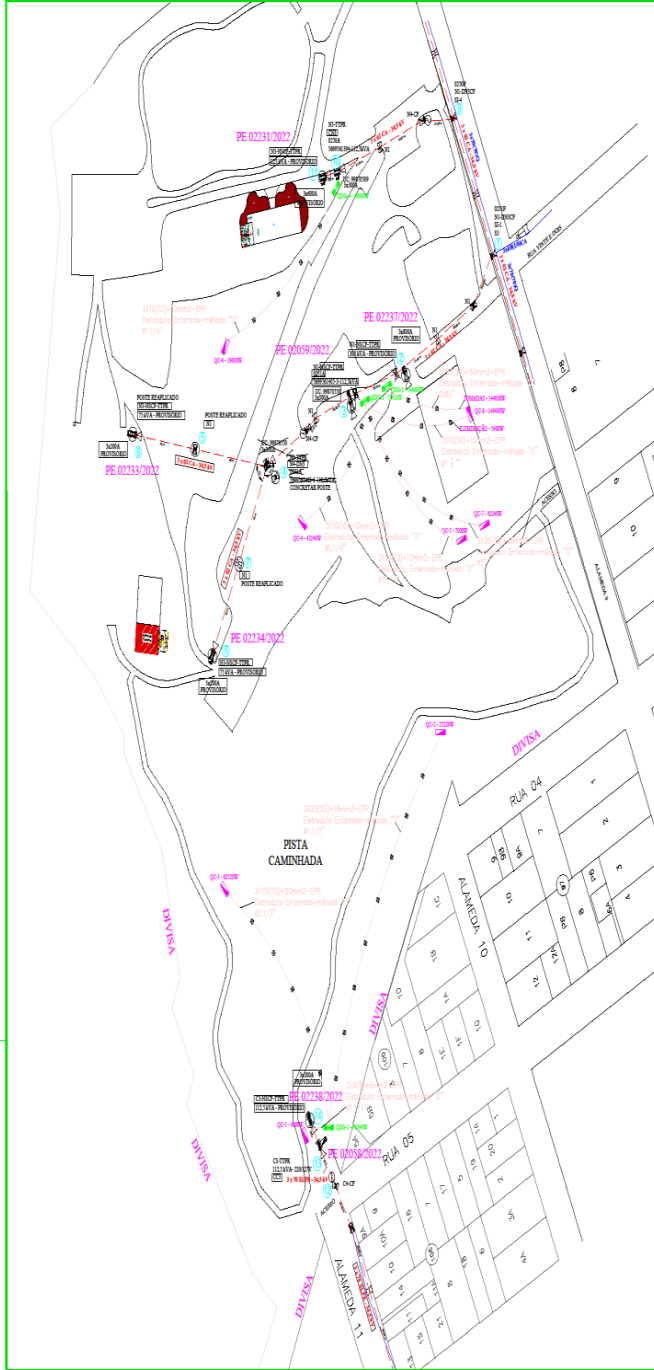
CPF: 16.626.988/0004-44
CREA-PR: 90306
Tabela: 9894073-465
joseangel@epiva.com.br
Fale conosco - PR

TÍTULO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	QUANTIDADE
SITUAÇÃO		
UBI	CELESTINO BETA Eng. Eletricista	MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS CPF: 16.626.988/0004
CLIENTE	MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS	
PROJETO		
DATA / LOCAL	MARIÓPOLIS - PR	
FEITO EM		

UN.



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS



SIMBOLOGIA

	Quadro de distribuição GERAL
	Quadro de cargas
	Caixa de passagem 30x30x30
	Estrutura enterrada seção indicada
	POSTE B/150 10,5 m
	POSTE B/300 10,5 m
	POSTE B/300 12,0 m
	POSTE B/600 10,5 m
	POSTE B/600 12,0 m
	POSTE B/1000 12,0 m
	CHAVE-FUSÍVEL
	TRANSFORMADOR
	REDE DE MT

GEPIVA
ENGENHARIA

CNPJ: 16.820.889/0001-44
CASA Nº 1029
Tel: (067) 33.1485
piro@gepiva.com.br
Pirajuba - RJ

TÍTULO	PROPOSTA TÉCNICA	CONTINENTE
SITUAÇÃO		
TÍTULO	CERTIFICADO DE TÍTULOS	MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Tipo Serviço	DATA DE EMISSÃO
LOCAL	PROPOSTA	VALOR
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS		
PROPOSTA Nº	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
PROPOSTA Nº	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO

UN.

ANEXO VI - PLANILHAS DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 1160/2022

REDE INTERNA				
Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
CUNHA 2X2 CADC-103 813120-1 15014608	PC	3,00	15,65	46,94
ISOLADOR PILAR 35KV PORCELANA	PC	13,00	283,43	3.684,63
CUNHA 2/0x2 1/0x1/0 CADC-201 738192-1	PC	1,00	42,12	42,12
CUNHA 2/0X2/0 4/0X2 CADC-202 738196-4	PC	3,00	33,53	100,60
PARAFUSO MAQUINA 16X050 MM (5/8X2)	PC	2,00	10,32	20,65
PARA-RAIO 27KV POLIMERICO 10KA	PC	15,00	523,50	7.852,45
CRUZETA RETANGULAR 90X90X2000 250 DAN 44KG	PC	17,00	207,49	3.527,27
MASSA P/ ISOLACAO SCOTCHFIL 38MM X 1,5M -3M HE000012030	PC	1,00	234,36	234,36
PINO AUTO TRAVANTE 16X169MM	PC	17,00	18,75	318,75
ALCA PREF. P/ ESTAI 9,0MM AACO1038 // 300513-5	PC	2,00	50,43	100,86
ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMERICO 35KV PTE-029	PC	27,00	144,35	3.897,45
GRAMPO DE LINHA VIVA EM COBRE GLV-49 (813079-5)	PC	18,00	149,51	2.691,24
LACO TOPO CABO 2AWG / 812222-9	PC	12,00	9,26	111,08
ALCA PREF. DE DIST P/ CABO 2AWG	PC	21,00	12,93	271,46
ALCA PREF. DE DIST P/ CABO 2/0AWG	PC	6,00	29,68	178,10
ARAME GALVANIZADO 16 AWG 1,65MM	KG	4,00	37,14	148,56
CABO DE ALUMINIO 2 CA 9 MT/KG	KG	54,00	71,10	3.839,58
FIO DE ALUMINIO ISOLADO 10MM XLPE	MT	16,00	5,53	88,53
FITA AUTO FUSAO PRYSMIAN	PC	1,00	27,35	27,35
ISOLADOR COM PINO UNIVERSAL POLIMERICO 35KV VICENTINOS	PC	4,00	136,72	546,89
PARAFUSO ROSCA DUPLA M16X150MM 6"	PC	2,00	18,78	37,57
ISOLADOR PILAR 35KV POLIMERICO	PC	4,00	140,57	562,29
CONECTOR CUNHA ESTRIBO 2X2 1/0X4 CAEN-103 813027-2	PC	18,00	45,82	824,82
PARAFUSO ROSCA DUPLA M16X250MM 10"	PC	2,00	22,39	44,77
PARAFUSO ROSCA DUPLA M16X450MM 18"	PC	12,00	36,94	443,24
PARAFUSO ROSCA DUPLA M16X500MM 20"	PC	3,00	35,54	106,62
CUNHA TIPO VII	PC	3,00	4,50	13,50
HASTE COBREADA 5/8"X2400MM	PC	20,00	58,89	1.177,80
CORDOALHA DE ACO CAS 9,52MM 2,73M P/KG	KG	5,00	62,90	314,50
CABO DE COBRE FIPEX ENTRE-ARVORES 1X016MM2 15KV	MT	73,00	35,45	2.588,09
CONECTOR CUNHA DE ATERRAMENTO FIO/FIO 16X16MM CCA-16/16 -	PC	15,00	20,37	305,55
CONECTOR CUNHA DE ATERRAMENTO HASTE 1/2 FIO 16MM CCA-12/16 -	PC	20,00	30,21	604,13
CABO DE ALUMINIO ISOLADO 070MM 35KV	MT	31,00	53,46	1.657,26



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

FITA ISOLANTE 20M PRETA 2000-EN/EB ENERBRAS	RL	1,00	8,71	8,71
PERFIL U REDE COMPACTA 8139733	PC	1,00	203,23	203,23
POSTE B- 600 10.50M	PC	1,00	2.792,99	2.792,99
FIXADOR PARA PERFIL U REDE COMPACTA 176MM (813974-1)	PC	1,00	74,80	74,80
POSTE B- 300 12.00M	PC	1,00	2.889,17	2.889,17
POSTE B- 600 12.00M	PC	2,00	3.271,81	6.543,61
CONDUITE PVC PRETO 1/2 TIGRE - 14021850	PC	5,00	14,60	73,00
FIO DE ACO COBREADO 16MM 7.67MT X 1KG-1577	KG	23,00	174,28	4.008,44
SUORTE P/ TRANSF 195X100MMX5/16 - 8116962	PC	10,00	234,62	2.346,23
SUORTE L 3/8 8139601 (15025975)	PC	15,00	64,82	972,30
MANILHA SAPATILHA	PC	6,00	26,09	156,54
ARRUELA QUADRADA 038X03X18MM (5/8)	PC	121,00	2,13	258,13
GANCHO OLHAL	PC	27,00	20,66	557,82
MAO FRANCESA 3/16X 619MM	PC	34,00	26,61	904,85
PARAFUSO MAQUINA 16X125 MM (5/8X5)	PC	35,00	11,52	403,20
PARAFUSO MAQUINA 16X200 MM (5/8X8)	PC	9,00	15,38	138,42
PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM (5/8X10)	PC	3,00	17,88	53,63
PARAFUSO MAQUINA 16X300 MM (5/8X12)	PC	6,00	22,79	136,76
PARAFUSO MAQUINA 16X350 MM (5/8X14)	PC	4,00	25,93	103,72
PARAFUSO FRANCES M16X045MM	PC	25,00	7,51	187,67
PLACA DE CONCRETO 1000X200X100 ROMAGNOLE	PC	8,00	163,40	1.307,20
PORCA OLHAL M-16MM	PC	29,00	16,30	472,60
SAPATILHA P/ CABO DE ACO ATE 3/8 - 400552	PC	23,00	4,34	99,82
ESPACADOR LOSANGULAR 35KV 812517-1	PC	2,00	60,02	120,04
POSTE B-1000 12.00M	PC	1,00	5.881,57	5.881,57
CHAVE FUSIVEL 27KV 100A 10KA	PC	15,00	589,85	8.847,80
PROTETOR P/ BUCHA PBV001 15/35KV	PC	15,00	19,08	286,20
CONECTOR TERMINAL COBRE 16-35 (7381638)	PC	30,00	70,83	2.124,80
MAO-DE-OBRA INSTALAÇÃO 07.02	UN	1,00	27.049,21	27.049,21
TOTAL				105.411,51

TRANSFORMADOR 112,5 kVA - DESLOCADO				
Descritivo	Und.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
DISJUNTOR SOPRANO TRIF 300A DL400	PC	1,00	1.260,75	1.260,75
FITA VEDA ROSCA 18MM 10M TIGRE - 54501854	RL	3,00	4,33	12,99
ISOLADOR PILAR 15KV PORCELANA PL-061-C	PC	3,00	139,39	418,17
PARA-RAIO 27KV POLIMERICO 10KA	PC	3,00	523,50	1.570,49
CRUZETA RETANGULAR 90X90X2000 250 DAN 44KG	PC	2,00	207,49	414,97
FIO SOLIDO ANTI-CHAMA 01.50MM PRETO	MT	30,00	1,55	46,40
FIO SOLIDO ANTI-CHAMA 02.50MM PRETO	MT	30,00	2,72	81,60
CONECTOR PARAFUSO SPLIT-BOLT 035MM 6006	PC	4,00	15,39	61,56
CONECTOR PARAFUSO SPLIT-BOLT 070MM 6008	PC	2,00	32,12	64,23
TERMINAL DE PRESSAO SAPATA 025MM 6104	PC	1,00	14,16	14,16



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

GRAMPO DE LINHA VIVA EM COBRE GLV-49 (813079-5)	PC	3,00	149,51	448,54
BARRAMENTO DE COBRE 1X3/8 - 484A	MT	2,00	374,30	748,61
LACO TOPO CABO 2AWG / 812222-9	PC	3,00	9,26	27,77
ELO FUSIVEL 02H	PC	3,00	13,78	41,34
PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADA 3/8	PC	40,00	0,34	13,60
ARAME GALVANIZADO 16 AWG 1,65MM	KG	3,00	37,14	111,42
CABECOTE DE AL 4	PC	2,00	53,30	106,60
CONECTOR CUNHA ESTRIBO 4X4 2x6 CAEN-105 813029-9	PC	3,00	50,54	151,61
CABO DE ALUMINIO ISOLADO 185MM 1KV	MT	55,00	30,31	1.667,23
PARAFUSO ROSCA DUPLA M16X400MM 16"	PC	3,00	33,99	101,98
PARAFUSO ROSCA DUPLA M16X450MM 18"	PC	3,00	36,94	110,81
HASTE COBREADA 5/8"X2400MM	PC	7,00	58,89	412,23
TIRANTE EM ACO 3/8X3000MM	PC	3,00	48,79	146,36
CABO DE COBRE FIPEX ENTRE-ARVORES 1X016MM2 15KV	MT	10,00	35,45	354,53
CAIXA TIPO EN MD PR	PC	1,00	549,24	549,24
FITA ISOLANTE 10M AMARELA	RL	1,00	3,93	3,93
CAIXA TIPO FN P/ TRANSFORMADOR DE CORRENTE	PC	1,00	850,75	850,75
CAIXA TIPO GN DG PR	PC	1,00	420,69	420,69
ARRUELA DE PRESSAO BICROMATIZADA 3/8	PC	40,00	0,46	18,27
ARRUELA LISA BICROMATIZADA 3/8	PC	40,00	0,89	35,73
FITA AUTO FUSAO 19MMX10M - 1000-EAF - ENERBRAS	PC	1,00	24,35	24,35
PARAFUSO SEXTAVADO BICROMATIZADO 3/8X1	PC	20,00	2,70	53,93
ADESIVO DE SILICONE ACETICO BRANCO	PC	1,00	23,38	23,38
FITA ISOLANTE 20M PRETA 2000-EN/EB ENERBRAS	RL	3,00	8,71	26,14
POSTE B- 600 10.50M	PC	1,00	2.792,99	2.792,99
FITA ISOLANTE 10M BRANCA	RL	1,00	3,93	3,93
CONECTOR CABO/HASTE PARATEC PRT-905	PC	17,00	33,05	561,91
TERMINAL TIPO ANEL BIMETALICO 185MM TBAE-185	PC	8,00	127,01	1.016,05
CABO DE COBRE NU 25MM NORMATIZADO	MT	25,00	24,14	603,42
CONDUITE PVC PRETO 3/4 TIGRE - 14021884	PC	3,00	18,91	56,73
CONDUITE PVC PRETO 4 TIGRE - 14022066	PC	3,00	351,76	1.055,29
CURVA PVC PRETO 3/4 90° TIGRE - 33051883	PC	3,00	5,21	15,64
CURVA PVC PRETO 4 90° TIGRE - 33052065	PC	2,00	166,88	333,76
LUVA PVC PRETO 3/4 TIGRE - 33071892	PC	6,00	2,79	16,76
LUVA PVC PRETO 4 TIGRE - 33072066	PC	3,00	63,75	191,26
SUPORTE MESA LEITORA	PC	1,00	367,84	367,84
ARRUELA AL PARA ELETRODUTO 1	PC	3,00	1,28	3,84
ARRUELA AL PARA ELETRODUTO 4	PC	6,00	9,75	58,48
BUCHA AL PARA ELETRODUTO 1	PC	3,00	1,73	5,18
BUCHA AL PARA ELETRODUTO 4	PC	3,00	12,17	36,51
NIPEL PVC 4" TIGRE	PC	6,00	53,44	320,64



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

SUORTE P/ TRANSF 195X100MMX5/16 - 8116962	PC	2,00	234,62	469,25
SUORTE L 3/8 8139601 (15025975)	PC	3,00	64,82	194,46
MAO FRANCESA 3/16X 619MM	PC	6,00	26,61	159,68
PARAFUSO MAQUINA 16X125 MM (5/8X5)	PC	6,00	11,52	69,12
PARAFUSO FRANCES M16X045MM	PC	4,00	7,51	30,03
CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30CM C/ TAMPA PADRÃO	PC	1,00	38,55	38,55
PORCA OLHAL M-16MM	PC	3,00	16,30	48,89
CABO DE COBRE NU 70MM NORMATIZADO	MT	35,00	69,40	2.428,88
FITA ISOLANTE 10M VERMELHA	RL	1,00	3,93	3,93
CHAVE FUSIVEL 27KV 100A 10KA	PC	3,00	589,85	1.769,56
CONECTOR TERMINAL COBRE 16-35 (7381638)	PC	6,00	70,83	424,96
MAO-DE-OBRA INSTALAÇÃO 07.02	UN	1,00	12.800,00	12.800,00
TOTAL				36.271,91

QDG-2				
Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
DISJUNTOR SOPRANO TRIF 300A DL400	PC	1,00	1.260,75	1.260,75
BARRAMENTO DE COBRE 1X1/4 - 323A	MT	1,00	246,21	246,21
CABO DE ALUMINIO ISOLADO 185MM 1KV	MT	40,00	30,31	1.212,53
HASTE COBREADA 5/8"X2400MM	PC	1,00	58,89	58,89
CONECTOR CABO/HASTE PARATEC PRT-905	PC	1,00	33,05	33,05
CAIXA DE COMANDO 1000X800X350MM SEM FLANGE	PC	1,00	1.630,70	1.630,70
SCH EZ9F33350 DISJUNTOR TRIF C 50A	PC	3,00	84,30	252,89
TERMINAL TIPO ANEL BIMETALICO 185MM TBAE-185	PC	8,00	127,01	1.016,05
CONDUITE PVC PRETO 4 TIGRE - 14022066	PC	3,00	351,76	1.055,29
CURVA PVC PRETO 4 90° TIGRE - 33052065	PC	2,00	166,88	333,76
LUVA PVC PRETO 4 TIGRE - 33072066	PC	2,00	63,75	127,51
NIPEL PVC 2.1/2" HIDROSSOL	PC	2,00	11,71	23,42
ARRUELA AL PARA ELETRODUTO 4	PC	2,00	9,75	19,49
BUCHA AL PARA ELETRODUTO 4	PC	2,00	12,17	24,34
SCH EZ9F33391 DISJUNTOR TRIF C 100A	PC	1,00	308,44	308,44
CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30CM C/ TAMPA PADRÃO	PC	1,00	38,55	38,55
CABO DE COBRE NU 70MM NORMATIZADO	MT	5,00	69,40	346,98
SCH EZ9F33380 DISJUNTOR TRIF C 80A	PC	1,00	303,79	303,79
SCH EZ9F33380 DISJUNTOR TRIF C 80A	PC	1,00	303,79	303,79
MAO-DE-OBRA INSTALAÇÃO 07.02	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
TOTAL				11.796,42



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TRANSFORMADOR 300 kVA				
Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
DISJUNTOR SOPRANO TRIF 300A DL400	PC	1,00	1.260,75	1.260,75
PARA-RAIO 27KV POLIMERICO 10KA	PC	3,00	523,50	1.570,49
CABO DE ALUMINIO ISOLADO 095MM 1KV	MT	220,00	18,15	3.993,73
BARRAMENTO DE COBRE 1.1/4X1/2 - 806A	MT	1,00	613,60	613,60
CAIXA TIPO GN ALONGADA P/ DISJUNTOR - CAIXA NS	PC	1,00	1.754,59	1.754,59
FITA AUTO FUSAO 19MMX10M - 1000-EAF - ENERBRAS	PC	1,00	24,35	24,35
CABO DE COBRE NU 95MM NORMATIZADO	MT	20,00	82,90	1.658,00
FITA ISOLANTE 20M PRETA 2000-EN/EB ENERBRAS	RL	3,00	8,71	26,14
FITA ISOLANTE 10M BRANCA	RL	1,00	3,93	3,93
CONDUITE PVC PRETO 1.1/4 TIGRE - 14021922	PC	4,00	44,37	177,49
CONDUITE PVC PRETO 2.1/2 TIGRE - 14021990	PC	4,00	137,39	549,55
CURVA PVC PRETO 1.1/4 90° TIGRE - 33051921	PC	4,00	18,28	73,12
CURVA PVC PRETO 2.1/2 90° TIGRE - 33051999	PC	4,00	69,73	278,91
TERMINAL TIPO ANEL BIMETALICO 95MM TBAE-095	PC	32,00	41,55	1.329,49
LUVA PVC PRETO 1.1/4 TIGRE - 33071922	PC	4,00	6,78	27,13
LUVA PVC PRETO 2.1/2 TIGRE - 33071990	PC	4,00	27,90	111,61
NIPEL PVC 2.1/2" HIDROSSOL	PC	4,00	11,71	46,84
ARRUELA AL PARA ELETRODUTO 1.1/4	PC	4,00	1,27	5,07
ARRUELA AL PARA ELETRODUTO 2.1/2	PC	4,00	3,87	15,48
BUCHA AL PARA ELETRODUTO 1.1/4	PC	4,00	3,07	12,28
BUCHA AL PARA ELETRODUTO 2.1/2	PC	4,00	8,05	32,21
SUPORTE P/ TRANSF 195X100MMX5/16 - 8116962	PC	2,00	234,62	469,25
CABO DE COBRE NU 50MM NORMATIZADO	MT	10,00	43,09	430,93
PARAFUSO FRANCES M16X045MM	PC	4,00	7,51	30,03
CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30CM C/ TAMPA PADRÃO	PC	1,00	38,55	38,55
FITA ISOLANTE 10M VERMELHA	RL	1,00	3,93	3,93
MAO-DE-OBRA INSTALAÇÃO 07.02	UN	1,00	4.745,25	4.745,25
TOTAL				19.282,70

TRANSFORMADOR 75 kVA - 1				
Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
PARA-RAIO 27KV POLIMERICO 10KA	PC	3,00	523,50	1.570,49
CABO DE ALUMINIO ISOLADO 095MM 1KV	MT	55,00	18,15	998,43
DISJUNTOR SOPRANO TRIF 200A DSJN3	PC	1,00	529,39	529,39
BUCHA AL PARA ELETRODUTO 3/4	PC	1,00	1,19	1,19
CAIXA TIPO GN ALONGADA P/ DISJUNTOR - CAIXA NS	PC	1,00	1.754,59	1.754,59
FITA AUTO FUSAO 19MMX10M - 1000-EAF - ENERBRAS	PC	1,00	24,35	24,35
FITA ISOLANTE 20M PRETA 2000-EN/EB ENERBRAS	RL	3,00	8,71	26,14



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

FITA ISOLANTE 10M BRANCA	RL	1,00	3,93	3,93
CABO DE COBRE NU 25MM NORMATIZADO	MT	10,00	24,14	241,37
CONDUITE PVC PRETO 3/4 TIGRE - 14021884	PC	1,00	18,91	18,91
CONDUITE PVC PRETO 2.1/2 TIGRE - 14021990	PC	1,00	137,39	137,39
CURVA PVC PRETO 3/4 90° TIGRE - 33051883	PC	1,00	5,21	5,21
CURVA PVC PRETO 2.1/2 90° TIGRE - 33051999	PC	1,00	69,73	69,73
TERMINAL TIPO ANEL BIMETALICO 95MM TBAE-095	PC	8,00	41,55	332,37
LUVA PVC PRETO 3/4 TIGRE - 33071892	PC	1,00	2,79	2,79
LUVA PVC PRETO 2.1/2 TIGRE - 33071990	PC	1,00	27,90	27,90
ARRUELA AL PARA ELETRODUTO 3/4	PC	1,00	0,73	0,73
NIPEL PVC 2.1/2" HIDROSSOL	PC	1,00	11,71	11,71
ARRUELA AL PARA ELETRODUTO 2.1/2	PC	1,00	3,87	3,87
BUCHA AL PARA ELETRODUTO 2.1/2	PC	1,00	8,05	8,05
SUORTE P/ TRANSF 195X100MMX5/16 - 8116962	PC	2,00	234,62	469,25
CABO DE COBRE NU 50MM NORMATIZADO	MT	10,00	43,09	430,93
PARAFUSO FRANCES M16X045MM	PC	4,00	7,51	30,03
CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30CM C/ TAMPA PADRÃO	PC	1,00	38,55	38,55
FITA ISOLANTE 10M VERMELHA	RL	1,00	3,93	3,93
MAO-DE-OBRA INSTALAÇÃO 07.02	UN	1,00	4.745,25	4.745,25
TOTAL				11.486,49

TRANSFORMADOR 75 kVA - 2				
Descritivo	Und.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
PARA-RAIO 27KV POLIMERICO 10KA	PC	3,00	1.472,34	1.472,34
CABO DE ALUMINIO ISOLADO 095MM 1KV	MT	55,00	936,10	936,10
DISJUNTOR SOPRANO TRIF 200A DSJN3	PC	1,00	496,30	496,30
BUCHA AL PARA ELETRODUTO 3/4	PC	1,00	1,12	1,12
CAIXA TIPO GN ALONGADA P/ DISJUNTOR - CAIXA NS	PC	1,00	1.644,93	1.644,93
FITA AUTO FUSAO 19MMX10M - 1000-EAF - ENERBRAS	PC	1,00	22,83	22,83
FITA ISOLANTE 20M PRETA 2000-EN/EB ENERBRAS	RL	3,00	24,51	24,51
FITA ISOLANTE 10M BRANCA	RL	1,00	3,69	3,69
CABO DE COBRE NU 25MM NORMATIZADO	MT	10,00	226,30	226,30
CONDUITE PVC PRETO 3/4 TIGRE - 14021884	PC	1,00	17,73	17,73
CONDUITE PVC PRETO 2.1/2 TIGRE - 14021990	PC	1,00	128,80	128,80
CURVA PVC PRETO 3/4 90° TIGRE - 33051883	PC	1,00	4,89	4,89
CURVA PVC PRETO 2.1/2 90° TIGRE - 33051999	PC	1,00	65,37	65,37
TERMINAL TIPO ANEL BIMETALICO 95MM TBAE-095	PC	8,00	311,60	311,60
LUVA PVC PRETO 3/4 TIGRE - 33071892	PC	1,00	2,62	2,62
LUVA PVC PRETO 2.1/2 TIGRE - 33071990	PC	1,00	26,16	26,16
ARRUELA AL PARA ELETRODUTO 3/4	PC	1,00	0,69	0,69
NIPEL PVC 2.1/2" HIDROSSOL	PC	1,00	10,98	10,98



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

ARRUELA AL PARA ELETRODUTO 2.1/2	PC	1,00	3,63	3,63
BUCHA AL PARA ELETRODUTO 2.1/2	PC	1,00	7,55	7,55
SUPORE P/ TRANSF 195X100MMX5/16 - 8116962	PC	2,00	439,92	439,92
CABO DE COBRE NU 50MM NORMATIZADO	MT	10,00	404,00	404,00
PARAFUSO FRANCES M16X045MM	PC	4,00	28,16	28,16
CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30CM C/ TAMPA PADRÃO	PC	1,00	36,14	36,14
FITA ISOLANTE 10M VERMELHA	RL	1,00	3,69	3,69
MAO-DE-OBRA INSTALAÇÃO 07.02	UN	1,00	4.745,25	4.745,25
TOTAL				11.486,49

Valor Total dos materiais e serviços a serem executados da obra é de: R\$ 195.735,52 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PROCESSO Nº 1160/2022

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1
				01/23
1.	execução de obra de adequação e ampliação da rede de alta tensão no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e materiais, memorial descritivo e projetos	195.735,52	% Período:	100,00%
1.1.	execução de obra de adequação e ampliação da rede de alta tensão no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e materiais, memorial descritivo e projetos	195.735,52	% Período:	100,00%
				100,00%
Total: R\$ 195.735,52			%:	100,00%
			Repasse:	-
			Período:	Contrapartida: 195.735,52
				Outros: -
				Investimento: 195.735,52
			%:	100,00%
			Repasse:	-
			Acumulado:	Contrapartida: 195.735,52
				Outros: -
				Investimento: 195.735,52



ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO – OFERECIMENTO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DA OBRA

PROCESSO Nº 1160/2022

Através do presente termo, fico comprometida, caso vencedora do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 16/2022**, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, oferecer como garantia pela contratação da obra

_____.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ, RG e CPF do representante legal da empresa

ANEXO IX – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

PROCESSO Nº 1160/2022

Tomada de Preços nº 16/2022

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU nº , **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Mariópolis, ____ de ____ de 2022.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)